



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

OF. GAB. N.º 767/2023

Serra, 1º de novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JUNIOR
Presidente
Câmara Municipal da Serra
Rua Major Pissarra, nº 243-265, Centro
29176-020 – Serra/ES

Assunto: Encaminha 1 (uma) via da Lei nº 5.850, de 25 de outubro de 2023.

Senhor Presidente,

Encaminho 1 (uma) via da Lei nº 5.850, de 25 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município da Serra em 1º de novembro de 2023, com a seguinte ementa: “Declara utilidade pública a Associação Beneficente Brasileira Abba Pai”, conforme se verifica em anexo.

Atenciosamente,

ANTONIO SERGIO ALVES
VIDIGAL:52549810759
ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por ANTONIO
SERGIO ALVES VIDIGAL:52549810759
Dados: 2023.11.01 15:32:01 -03'00'





MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.850, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

**DECLARA UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BRASILEIRA
ABBA PAI.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como de utilidade pública a Associação Beneficente Brasileira Abba Pai com o CNPJ: 40.750.631/0001-05.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, 25 de outubro de 2023.

ANTONIO SERGIO ALVES
VIDIGAL:52549810759
ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por ANTONIO
SERGIO ALVES VIDIGAL:52549810759
Dados: 2023.10.31 11:28:28 -03'00'



ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente da Serra - COMDEMAS

Art. 11. Modifica-se a Lei nº 4.529/16, o art. 13, passando o dispositivo a ter a seguinte redação:

Art. 13. Não será admitida a concessão de desconto no pagamento das multas estabelecidas por esta Lei, nem o seu cancelamento, salvo por vícios processuais, desde que comprovados, que culminem na nulidade do ato.

Art. 12. Revoga-se da Lei nº 4.529/16, todos os parágrafos do art. 13.

Art. 13. Modifica-se a Lei nº 4.529/16, o art. 14, passando o dispositivo a ter a seguinte redação:

Art. 14. Os valores arrecadados com o pagamento das multas serão recolhidos para o Fundo Municipal do Bem-Estar Animal, para aplicação em programas, projetos e ações voltadas à proteção, defesa e ao bem-estar animal.

Art. 14. (VETADO).

Art. 15. Modifica-se a Lei nº 4.529/16, o art. 16, seu inciso III, passando os dispositivos a terem as seguintes redações:

Art. 16. Na constatação de maus-tratos, o infrator receberá as orientações técnicas que se fizerem necessárias sobre como proceder em relação ao que seja constatado com o(s) animal(is) sob a sua guarda.

.....
III - o infrator receberá orientações técnicas que se fizerem necessárias da equipe da secretaria municipal responsável pela política pública de bem-estar animal, sobre como proceder em relação ao que seja constatado com o animal sob a sua guarda.

Art. 16. O Poder Executivo pelo disposto nesta Lei deverá, no prazo de noventa dias contados da sua publicação, adotar as providências necessárias ao seu cumprimento.

Art. 17. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 31 de outubro de 2023.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1197516

LEI Nº 5.850, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BRASILEIRA ABBA PAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como de utilidade pública a Associação Beneficente Brasileira Abba Pai com o CNPJ: 40.750.631/0001-05.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, 25 de outubro de 2023.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1196798



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390032003000300038003A005000, Documento assinado digitalmente por ANTONIO SERGIO ALVES VIDIGAL, Prefeito Municipal de Serra, ES, em 01 de Novembro de 2023 às 10:11:23. Confira a autenticidade no site www.dio.es.gov.br - ICP-Brasil.

LEI Nº 5.851, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE SERRA O BLOCO DA VILA.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade da Serra - Lei nº 4.950/19 o "Bloco da Vila", a ser realizado no período de carnaval de cada ano no bairro Vila Nova de Colares.

Art. 2º O evento de que trata esta Lei tem por objetivo divulgar e contribuir para valorização e o fortalecimento cultural da cidade, em virtude da grande importância na vida política e social do município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, 25 de outubro de 2023.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1196797

LEI Nº 5.852, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

ALTERA DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DA SERRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a se integrar a Rua Continental toda a extensão da Rua Carapebus em Planalto Serrano Bloco A, conforme Anexo Unico.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 25 de outubro de 2023.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1196795

LEI Nº 5.855, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL "ARILSON BUCK", NO BAIRRO NOVA CARAPINA II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o Campo de Futebol "Arlison Buck", situado entre a Avenida Montes Claros e Rua Peri, Bairro Nova Carapina II, Serra - ES.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, 25 de outubro de 2023.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1196794

www.dio.es.gov.br



**DIO
ES**

